



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 63/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023 nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º29/2023, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de medicamentos, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 12.889.035/0001-02

Empresa **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 287 A, na cidade de Ibiaçá/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 15.068.089/0001-03.

Empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, com sede na Rua José Fraron, 155, sala 01, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.386.283/0001-13

Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança Fundos Canoas, 2320, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02

Empresa **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Estrada da Arroeira, n.º 30, centro na cidade de Eldorado do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 06.294.126/0001-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **medicamentos para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	ACETILCISTEINA, SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 120ML	FR	600	AURA QUIMICA	5,98	3.588,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
2	ATENOLOL CLORTALIDONA, 25+12,5MG CAIXAS COMPRIMIDOS	30CP COM	6000	BIOLAB	0,61	3.660,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
4	BISACODIL, 5MG DRÁGEAS	COM	5000	CIMED	0,115	575,00	INOVAMED COM.DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 12.889.035/0001-02
5	CIANOCOBALAMINA, 5000MCG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100	CITOPHARMA	7,58	758,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
6	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO NASAL SPRAY 50ML	FR	400	AIRELA	3,19	1.276,00	INOVAMED COM.DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 12.889.035/0001-02
7	CLORPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDOS	COM	5000	CRISTÁLIA	0,28	1.400,00	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.294.126.0001/00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

9	DELTA METRINA, LOÇÃO TÓPICA 0,2MG/ML FRASCO 100ML	FR	300	BELFAR	3,89	1.167,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
10	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, 25+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	600	DRAMIN B-6 COSMED	8,00	4.800,00	KFMED DIS DE MED LTDA EPP CNPJ N.º 15.068.089/0001-03
11	EMPAGLIFLOZINA, 25MG COMPRIMIDOS	COM	25000	BOEHRINGER JARDIANCE	8,20	205.000,00	DIMEVA DIST. IMPORT LTDA CNPJ N. 76.386.283/0001-13
12	EZETIMIBA, 10MG COMPRIMIDOS	COM	8000	ALTHAIA	0,53	4.240,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
13	GLICLAZIDA, 60MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	5000	GENÉRICO- TORRENT	0,28	1.400,00	KFMED DIS DE MED LTDA EPP CNPJ N.º 15.068.089/0001-03
14	HIDRALAZINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS 1ML	AMP	100	CRISTÁLIA	5,70	570,00	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.294.126.0001/00
15	LAMOTRIGINA, 100MG COMPRIMIDOS	COM	5000	UNICHEM	0,21	1.050,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
16	LAMOTRIGINA, 25MG COMPRIMIDOS	COM	3000	UNICHEM	0,135	405,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
17	LATANOPROSTA + TIMOLOL, 50MCG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	FR	24	GEOLAB/GEN ÉRICO	22,00	528,00	DIMEVA DIST. IMPORT LTDA CNPJ N. 76.386.283/0001-13
18	LEVOTIROXINA, 88MCG COMPRIMIDOS	COM	5000	MERK/GENÉR ICO	0,30	1.500,00	DIMEVA DIST. IMPORT LTDA CNPJ N. 76.386.283/0001-13
19	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA, 20+12,5MG COMPRIMIDOS	COM	5000	GENÉRICO- BIOLAB	0,368	1.840,00	KFMED DIS DE MED LTDA EPP CNPJ N.º 15.068.089/0001-03
20	OLMESARTANA, 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDOS	COM	10000	BRAINFARMA	0,52	5.200,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
22	PROPEFANONA 150MG, COMPRIMIDOS	COM	6000	VATIS-LIBBS	1,199	7.194,00	KFMED DIS DE MED LTDA EPP CNPJ N.º 15.068.089/0001-03
23	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA, 5+12,5MG COMPRIMIDOS	COM	12000	NAPRIX D- LIBBS	1,90	22.800,00	KFMED DIS DE MED LTDA EPP CNPJ N.º 15.068.089/0001-03
24	RIVAROXABANA, 15MG COMPRIMIDOS	COM	3000	CIMED	0,379	1.137,00	INOVAMED COM.DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 12.889.035/0001- 02
25	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG COMPRIMIDOS	COM	3000	E.M.S	1,08	3.240,00	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.294.126.0001/00
26	TELMISARTANA, 80MG COMPRIMIDOS	COM	3000	ALTHAIA	1,47	4.410,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
27	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 80+12,5MG COMPRIMIDOS	COM	6000	BRAMICAR- EMS	2,676	16.056,00	KFMED DIS DE MED LTDA EPP CNPJ N.º 15.068.089/0001-03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

28	TINIDAZOL, 500MG COMPRIMIDOS	COM	1000	GENÉRICO- GERMED	3,05	3.050,00	KFMED DIS DE MED LTDA EPP CNPJ N.º 15.068.089/0001-03
29	VALSARTANA, 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDOS	COM	10000	EMS/BRASAR T HCT	2,28	22.800,00	DIMEVA DIST. IMPORT LTDA CNPJ N. 76.386.283/0001-13
30	VERAPAMIL, 80MG COMPRIMIDOS	COM	5000	EMS/GENÉRI CO	0,30	1.500,00	DIMEVA DIST. IMPORT LTDA CNPJ N. 76.386.283/0001-13
31	VITAMINA D, 200UI SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	300	ARTE NATIVA	3,99	1.197,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
32	ACIDO, FOLÍNICO 15MG COMPRIMIDOS	COM	5000	HIPOLABOR	1,85	9.250,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
33	HEPARINA SÓDICA, 5000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000	HIPOLABOR	7,90	39.500,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
34	PLANTAGO OVATA, ENVELOPE DE 3,5G PÓ SOLÚVEL	ENV	5000	ARTE NATIVA	1,03	5.150,00	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
35	TIAMAZOL, 10MG COMPRIMIDOS	COM	5000	BIOLAB	0,479	2.395,00	INOVAMED COM.DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 12.889.035/0001- 02

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA** pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

**2.2 -** O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos medicamentos solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos medicamentos entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

**2.3 -** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3 -** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0801 2029 Medicamentos e exames

339032020000- Medicamentos para uso domiciliar

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12(doze) meses, a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

**5.1 -** Entregar os medicamentos de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 29/2023 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente, no prazo de até 15(quinze) dias do recebimento da nota de empenho.

**5.2 -** Encaminhar juntamente aos medicamentos a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

**5.3 -** Quando tratar da entrega de medicamentos, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72

Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**5.4** - Quando necessária a saída do medicamento a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

**5.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 29/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

**6.1** - Promover a fiscalização dos medicamentos objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

**6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

**6.4** - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

**6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.6** - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.7** - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

**7.1.1** - Por iniciativa da Administração, quando:

**7.1.1.1** - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 29/2023 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.2** - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**7.1.1.3** - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.4** - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

**7.1.1.5** - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

**7.1.2** - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**7.1.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**8.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**8.1.2** – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

**8.1.3** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**8.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**8.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**8.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 29/2023, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

**10.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha (RS), 18 de setembro de 2023



Esta Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico